



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL- 07/2015 Bolsa de Produtividade em Pesquisa (BPQ)

1. DA APRESENTAÇÃO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPESQ), em conformidade com resolução 32/2015 do Conselho Superior do IFPE e com a Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de pesquisadores para concessão de Bolsas de Pesquisa e Inovação, para o período de 01 de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Incentivar entre os pesquisadores do IFPE a produção científica, em todas as áreas do conhecimento, e a produção voltada ao desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito dos projetos em desenvolvimento.
- 2.2 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de cursos superiores e técnicos do IFPE no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação da instituição.
- 2.3 Fomentar o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas no IFPE.

3. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

a) Pesquisador: é o servidor efetivo do quadro pessoal permanente do IFPE que participe de grupo de pesquisa cadastrado no diretório de grupos do CNPq e certificado pela Instituição (IFPE), e integre projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPESQ) do IFPE, gerido pela PROPESQ.

a.1.) O Pesquisador, no âmbito do presente Edital, será responsável pelo planejamento e execução do projeto de pesquisa, pela coordenação e orientação da equipe, pelo suporte técnico à elaboração do projeto, e pela apresentação de resultados aos parceiros, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar **equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes** (Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC))

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 4.1 Ser servidor, docente ou administrativo, do quadro permanente efetivo de pessoal do Instituto Federal de Pernambuco.
- 4.2 Não estar afastado de suas atividades laborais no IFPE durante o benefício da Bolsa.
- 4.3 Possuir **produção científica na área** comprovada nos últimos 05 (cinco) anos.
- 4.4 Participar de um grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFPE.
- 4.5 Possuir ou integrar equipe de Projeto de pesquisa ativo no Cadastro de Projetos de Pesquisa do IFPE.
- 4.6 **Estar orientando estudantes de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou de Incentivo acadêmico**, bolsistas ou voluntários, que tenham sido aprovados nos Editais 01, 02, e 05/2015 PROPESQ, no período de 01 de agosto de 2015 a 31 de julho de 2016.
- 4.7 Possuir titulação de doutor ou mestre **devidamente reconhecida no Brasil**.
- 4.8 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, nos últimos 30 (trinta) dias, no ato da submissão da proposta.
- 4.9 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PROPESQ.
- 4.10 Não acumular bolsa produtividade, ou similar, com outras bolsas do IFPE ou de quaisquer agências de fomento nacionais ou internacionais.

5. DOS COMPROMISSOS

Os beneficiários da Bolsa de Pesquisa se comprometem a:

- 5.1 Dedicar-se às atividades acadêmicas e àquelas constantes em seu projeto de pesquisa, e apresentar cronograma de trabalho evidenciando a possibilidade de exercer as suas atribuições funcionais e desenvolver a pesquisa sem que uma atividade se realize em detrimento da outra.
- 5.2 Dispor de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para realização das atividades de pesquisa, orientação do(s) bolsista(s) de iniciação científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou de Incentivo acadêmico, desenvolvimento das atividades, assim como na preparação de resumo(s) e artigo(s) científico(s).
- 5.3 Atender aos indicadores de performance estabelecidos no Presente Edital, para o período de vigência da bolsa, conforme consta no formulário de submissão (Anexo I).
- 5.4 Apresentar, mediante relatórios, a produtividade e andamento dos Projetos e planos de atividades dos estudantes, durante o período de vigência da Bolsa de Pesquisa, com seus respectivos documentos comprobatórios, conforme calendário e instruções previstos no presente Edital.
- 5.5 Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações PROPESQ para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre os processos de inerentes a Pesquisa e Inovação.
- 5.6 Entregar, mensalmente, frequência comprobatória do desenvolvimento de suas atividades de pesquisa para a Direção de Pesquisa da PROPESQ.

6. DA BOLSA DE PESQUISA

- 6.1 No âmbito do presente Edital, serão ofertadas 20 (vinte) Bolsas de Pesquisa cujo valor mensal é de R\$ 750,00 (quinhentos e cinquenta reais), tomando-se como referência o previsto na Portaria nº 58, de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC) relativo ao tempo dedicado às atividades pertinentes à bolsa.
- 6.2 As Bolsas serão distribuídas por área de conhecimento, mediante o quadro abaixo:

Grande Área*	Número de Bolsas
Ciências Agrárias	3
Ciências Biológicas	1
Ciências da Saúde	2
Ciências Exatas	4
Ciências Humanas	3
Ciências Sociais	1
Engenharias	4
Linguística, Letras e Artes	1
Multidisciplinar	1

*O pesquisador será alocado na grande área relativa ao Projeto de Pesquisa, seja como integrante ou coordenador, que possua a maior nota de cadastro na PROPESQ

- 6.2.1 O número de bolsas de cada área é relativamente proporcional ao número de pesquisadores orientadores dos programas de IC&T, distribuídos nos últimos editais de IC&T coordenados pela PROPESQ.
- 6.3 A Bolsa será concedida diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações;
- 6.4 O período de vigência da Bolsa é de 12 (doze) meses;
- 6.4.1 Caso o beneficiário, durante a vigência da Bolsa de que trata o presente Edital, seja afastado de suas atividades laborais do IFPE, a sua bolsa será automaticamente cancelada, sendo a mesma *remanejada em seu tempo complementar* para o pesquisador que se encontre em lista de espera e que atenda a todos os requisitos do Edital e se comprometa a atingir os indicadores de desempenho estabelecidos no Item 11 do presente Edital.
- 6.4.2 Os beneficiários que não entregarem a frequência mensal citada no item 5.6, terão a bolsa suspensa, sendo a mesma reativada após resolução da pendência.
- 6.5 O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário;
- 6.6 As bolsas concedidas nos termos deste Edital são isentas do imposto de renda, conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo de incidência da contribuição previdenciária prevista no artigo 28, incisos I a III, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7. QUANTO À SUBMISSÃO

- 7.1 O formulário de submissão (Anexo I) da proposta, deverá ser encaminhado à PROPESQ, **exclusivamente** pelo pesquisador, para o e-mail **dpesq@reitoria.ifpe.edu.br**, conforme prazo estabelecido cronograma deste Edital e de acordo com o seguinte modelo: **[Bolsa de Pesquisa][nome da área de conhecimento de acordo com Tabela CAPES]nome do proponente**. Exemplo: [Bolsa de Pesquisa][Ciências Humanas]Elieser Ramos.
- 7.1.1 **Juntamente com o formulário de submissão** deverá ser enviado a *cópia do diploma de maior titulação, devidamente reconhecido no Brasil pela CAPES para curso de pós-graduação stricto sensu realizados no Brasil*.
- 7.1.2 **Na ausência do documento citado no item 7.1.1.**, o pesquisador poderá apresentar cópia da Ata de aprovação da defesa de dissertação de Mestrado ou Tese de doutorado.
- 7.1.3 **Para titulação obtida fora do país**, o pesquisador deverá apresentar *cópia de documento de revalidação de título, devidamente aprovado por Instituição de Ensino Superior Nacional que possua Programas de Pós-graduação equivalentes e devidamente autorizados pela CAPES* (Art. 48 da Lei Federal 9394/69 e normativos de revalidação e reconhecimento de diplomas expedidos pelas CAPES)
- 7.2 Não serão aceitas propostas submetidas fora do prazo.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A concessão das Bolsas de Pesquisa será feita por ponderação baseada na nota do projeto de pesquisa cadastrado na PROPESQ e na produtividade científica, tecnológica e de inovação do pesquisador, **por área de conhecimento**, correspondente aos anos de 2011 até a publicação deste edital, observada por meio do currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

8.1 Critérios de Análise

8.1.1 Nota do Projeto de Pesquisa cadastrado na PROPESQ

Será considerados para pontuação deste item, **a maior da nota** de todos os Projetos de Pesquisa ativos cadastrados no banco de dados da PROPESQ e que o pesquisador faça parte.

8.1.2. Critérios de avaliação do *Curriculum Lattes* do pesquisador/orientador

Serão consideradas a titulação, a produção científica, tecnológica e artística, bem como o esforço de formação de recursos humanos, **por área de conhecimento** do pesquisador, nos últimos **cinco anos** (desde 2011, inclusive) informadas no *Curriculum Lattes*;

- a) O pesquisador/orientador com **titulação** de Doutor receberá 10 (dez) pontos e com titulação de Mestre receberá 06 (seis) pontos. A nota atribuída a cada pesquisador/orientador por titulação (**nti**) deve respeitar o peso de 40%.
- b) A contagem de pontos a serem atribuídos à **produção científica** terá caráter cumulativo. Atribuir-se-ão 10 pontos ao pesquisador/orientador com maior pontuação. Tomando-se como referência de cálculo o valor máximo de 10 pontos (dado ao pesquisador/orientador com maior pontuação), determinar-se-ão as pontuações dos demais pesquisador/orientadores. A nota atribuída a cada pesquisador por produção científica (**npc**) deve respeitar o peso de 45%.
- c) A contagem de pontos a serem atribuídos à **orientação** terá caráter cumulativo e atribuir-se-ão 10 pontos ao número de pontos obtido pelo pesquisador com maior pontuação. Tomando-se como referência de cálculo o valor máximo de 10 pontos (dado ao pesquisador/orientador com maior pontuação), determinar-se-ão as pontuações dos demais pesquisador/orientadores. A nota atribuída a cada candidato (a) por orientação (**nor**) deve respeitar o peso de 15%.

A nota atribuída a este item será determinada através da média ponderada entre **nti**, **npc** e **nor**.

8.2 Critérios de Priorização

Será adicionada uma pontuação extra à nota final da proposta que seja relativa a um projeto de pesquisa ativo, sem bolsa e custeado por agência de fomento, nacional ou regional, devidamente cadastrado na PROPESQ.

8.3 Quadro de Pontuação das Propostas

	Critérios	Peso	Nota*
Critérios de avaliação	A Maior Nota do Projeto de Pesquisa Cadastrado na PROPESQ	4,0	0 a 10
	B Titulação do pesquisador/orientador, produção científica nos últimos 05 anos e experiência de orientação demonstrada no tema, informado no Currículo Lattes do CNPq	6,0	0 a 10
Critérios de priorização	C Projeto custeado por agência de fomento		+0,20 (após o cálculo da média)

* As notas devem estar entre 0,00 e 10,00 com até 02 (duas) casas decimais. A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas aos itens A e B. Ao final, será adicionada a pontuação extra.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 Serão classificadas todas as propostas com nota final $\geq 7,00$ considerando-se duas casas decimais.
- 9.2 As bolsas serão distribuídas até o quantitativo estabelecido no item 6.2, respeitando-se o ponto de corte supracitado, sendo as demais solicitações classificadas alocadas em lista de espera.
- 9.3 Caso alguma área de conhecimento, listada no item 6.2., não seja contemplada com Bolsa, a PROPESQ reserva-se o direito de remanejar a cota de Bolsa para a Grande área com o maior número de submissões;
- 9.4 Serão utilizados como critérios de desempate para a nota final da solicitação os itens B e A, descritos no item 8.3, respectivamente:

10. DA GOVERNANÇA

- 10.1 O acompanhamento da execução, bem como a avaliação dos indicadores de performance estabelecidos no formulário de submissão, inclusive da produção científica, é de competência e responsabilidade da PROPESQ.
 - 10.1.1 O acompanhamento a que se refere o caput deverá ser efetuado mediante a apresentação de relatório final, contendo os resultados alcançados e seus respectivos documentos **comprobatórios**, durante a vigência da Bolsa de Pesquisa e a produtividade acadêmico-científica do beneficiário, sob pena de ficar inadimplente com a Instituição e impedido de participar de novos editais e de cadastrar novos.
 - 10.1.2 O pesquisador tem até 5 (cinco) dias após término da vigência da Bolsa, para enviar o relatório final à Coordenação/Direção de pesquisa do seu campus, que remeterá o mesmo, em até 10 (dez) dias à PROPESQ.
 - 10.1.3 O beneficiário que não entregar o relatório final e não atingir nenhum dos indicadores de desempenho, torna-se impedido de participar de **novo Edital de Fomento** previsto no PAPIEX do IFPE até regularizar sua situação junto à PROPESQ.
 - 10.1.4 A PROPESQ é responsável pela solicitação do empenho dos valores relativos às bolsas, bem como pela manutenção de registros, contabilidade, prestação de contas e transparência sobre recursos aplicados no pagamento das mesmas, em conformidade com os dispositivos legais relativos à responsabilidade na gestão fiscal.
 - 10.1.5 Para que o beneficiário receba seu provento de Bolsa, o(a) mesmo (a) deverá entregar, até o **3 (terceiro) dia útil do mês subsequente** ao desenvolvimento de suas atividades, em formulário próprio (Anexo II), a frequência das ações relativas ao período da Bolsa para a **Direção de Pesquisa da PROPESQ**.

- 10.1.6 A não observância das normas previstas no texto deste Edital, implicará no cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico, para ressarcimento ao IFPE de todos os valores de mensalidades recebidas, sem prejuízo das demais providências previstas em lei, exceto em casos previstos na legislação correspondente

11. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

11.1 Ao final da vigência da bolsa, o beneficiário deverá ter atingido um dos seguintes indicadores de desempenho científico:

- I. Publicar 1 (um) Artigo em revista científica Qualis A **ou**;
- II. Possuir 1 (Um) depósito de pedido propriedade Intelectual em Escritório Oficial, **ou**;
- III. Publicar 2 (dois) Artigos em Revista científica Qualis B **ou**;
- IV. Publicar 1 (um) Artigo em Revista científica Qualis B e 1 (um) trabalho completo em Anais de evento nacional, regional ou internacional **ou**;
- V. 2 (dois) resumos expandidos publicados em Anais de evento nacional ou regional, com ISBN, ou internacional **ou**;
- VI. 1 (um) Livro ou Capítulo de Livro publicado em Editora nacional ou regional, com ISBN, ou internacional;

11.2 Toda a produção apresentada deve ser relacionada ao(s) Projeto(s) de Pesquisa cadastrado no banco de dados da PROPESQ pelo beneficiário e indicado(s) no formulário de submissão e/ou ao(s) plano(s) de atividade(s) do estudante(s) de Iniciação Científica, de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou de Incentivo Acadêmico, por ele orientado(s).

11.3 Poderão ser levados em consideração, desde que analisado previamente pela PROPESQ, após consultado formal por parte do beneficiário, as produções científicas relativas a orientação(ões) de monografias de dissertação de Mestrado, Doutorado ou especialização(ões) do IFPE que tenham sido aprovadas pela PROPESQ.

11.4 Não serão aceitas a Produção científica de Projetos Externos ao IFPE.

12. DO CRONOGRAMA

As etapas do Processo Seletivo ocorrerão de acordo com o calendário apresentado abaixo.

Atividades	Período
Divulgação do Edital	09 de outubro de 2015
Período de Submissão das propostas	09 a 16 de outubro 2015
Divulgação do resultado no <i>site</i> da PROPESQ	23 de outubro de 2015
Período de Recursos e acesso ao parecer	26 a 27 de outubro de 2015
Resultado final após recursos	28 de outubro de 2015
Implementação das bolsas	02 de Novembro de 2015

13. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado final do certame, poderá apresentar recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à PROPESQ que, após exame, poderá ou não deferir o pedido.

13.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer da PPESQ esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente solicitar e tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta, não devendo a

solicitação de acesso ao parecer exceder 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado (vide cronograma).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPESQ em conjunto com o Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFPE.

14.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3 Os bolsistas estão obrigados a devolver eventuais benefícios pagos indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

15. DO FORO

O Foro do presente edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento de seleção.

Recife, 09 de Novembro de 2015

Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (IFPE)

Cláudia da Silva Santos
Reitora (IFPE)

Tabela de pontuação para concessão de bolsa BPQ

Itens	Discriminação	Pontos
a) Titulação	Mestrado na área do projeto de pesquisa cadastrado na PROPESQ	6,0
	Mestrado em área distinta da relacionada ao projeto de pesquisa cadastrado na PROPESQ	4,5
	Doutorado na área do projeto de pesquisa cadastrado na PROPESQ	10,0
	Doutorado em área distinta da relacionada ao projeto de pesquisa cadastrado na PROPESQ	8,5
b) Produção Científica	Artigo completo em periódico QUALIS "A" (Nos últimos 5 anos)	10,0
	Artigo completo em periódico QUALIS "B" (Nos últimos 5 anos)	8,0
	Trabalho completo em anais de congresso internacional (Nos últimos 5 anos, no máximo, 10 pts)	2,5
	Trabalho completo em anais de congresso nacional (Nos últimos 5 anos, no máximo, 9 pts)	1,5
	Trabalho completo em anais de congresso local/regional (Nos últimos 5 anos, no máximo, 8 pts)	1,0
	Resumo em anais de congresso, seminários, encontros (Nos últimos 5 anos, no máximo, 8 pts)	1,0
	Painéis e apresentações orais em eventos (Nos últimos 5 anos, no máximo, 8 pts)	1,0
	Palestras e Mesas redondas apresentadas em eventos (Nos últimos 5 anos, no máximo, 10 pts)	2,0
	Artigo publicado na revista CIENTEC (Nos últimos 5 anos, no máximo, 10 pts)	2,5
	Patente concedida	10,0
c) Orientações	Orientação de Tese de Doutorado concluída (Nos últimos 5 anos)	5,0
	Orientação de Doutorado em andamento	3,0
	Co-orientação de Tese de Doutorado concluída (Nos últimos 5 anos)	2,5
	Co-orientação de Tese de Doutorado em andamento	1,5
	Orientação de Dissertação de Mestrado concluída (Nos últimos 5 anos)	3,0
	Orientação de Mestrado em andamento	2,0
	Co-orientação de Dissertação de Mestrado concluída (Nos últimos 5 anos)	1,0
	Co-orientação de Dissertação de Mestrado em andamento	0,5
	Orientação de Monografia de Especialização concluída (Nos últimos 5 anos)	2,0
	Orientação de Monografia/TCC de Graduação concluída (Nos últimos 5 anos)	1,5
	Orientação de Iniciação Científica (BIA, PIBITI, PIBIC modalidades Graduação, técnico, afirmativas) concluído (Nos últimos 5 anos)	1,0
	Iniciação Científica (BIA, PIBITI, PIBIC modalidades Graduação, técnico, afirmativas) em andamento	1,0
d) Bancas, comitês de pesquisa, projetos institucionais de pesquisa	Banca de Tese de doutorado	0,5
	Banca de Dissertação de mestrado	0,3
	Banca de Monografia de especialização	0,2
	Banca de TCC de Graduação	0,1
	Comitês Científicos de Pesquisa	0,2
	Projetos Institucionais relacionados à pesquisa	0,1